



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2015
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 - PREÂMBULO

Licitante: Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 055/2015.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 08/2015.

TIPO: Menor Preço Global

DATA: 08/04/2015

HORÁRIO CREDENCIAMENTO: 13h30m às 14h00m

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h00m

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 08 de abril de 2015, às 14h00m, na Sala de Licitações da Câmara Municipal à Avenida São Francisco, 320, Primavera.

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Pouso Alegre torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, e pelo Decreto Municipal nº 2.545 de 06 de novembro de 2002, pelo Pregoeiro Andre Albuquerque Oliveira e componentes da equipe de apoio, designados conforme portaria nº 22/2015 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, e no que couber a Lei Complementar nº 123/2006.

1 OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet nos eventos de entrega da Insígnia Tiradentes e Título de Cidadão Pouso-alegrense, conforme especificações e condições estipuladas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas e jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

2.3 A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

LOCAL: Sala de Licitações – Câmara Municipal de Pouso Alegre
ENDEREÇO: Avenida São Francisco, 320 - Primavera – Pouso Alegre - MG

DATA: 08/04/2015
HORÁRIO CREDENCIAMENTO: 13h30m às 14h00m
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h00m

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2015
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2015
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE

3.2 A Câmara Municipal de Pouso Alegre não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado ou enviados pelo correio, no local, data e horário definidos neste edital.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento das 08h30m até as 09h, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social acompanhado do original ou cópia autenticada, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

4.4 A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante portador dos envelopes de se manifestar e/ou responder pela mesma, durante a sessão do Pregão.

4.5 O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II**.

4.6 Os documentos de credenciamento, a **Declaração de Opção pelo Simples Nacional** (modelo no **Anexo IV**) e a **Declaração de Condição de ME ou EPP** (modelo no **Anexo V**) **deverão vir fora dos envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação** e apresentados à Pregoeiro, quando solicitados.

5 PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A proposta comercial deverá ser impressa eletronicamente em uma via e a última página assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo III** deste edital, e deverá constar:

5.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

5.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.1.3 Prazo para realização dos serviços, que deverão ser realizados a partir da assinatura do contrato.

5.1.4 A proposta deverá informar em que local serão realizados os eventos especificados no termo de referência.

5.1.5 A proposta deverá informar o número de vagas de estacionamento do local do evento.

5.1.6 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço, objeto da presente licitação;

5.1.7 Declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão Presencial;

5.1.8 O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso, com até 03 (três) casas decimais após a vírgula, e apresentados em algarismos numéricos.

5.1.9 Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso prevalecerá o valor por extenso.

5.1.10 A proposta deve estar acompanhada com o cardápio a ser disponibilizado, com as opções para escolha, incluindo um tipo de massa com molho branco e vermelho e itens como: camarão, massas folhadas, bacalhau e queijos diversos.

5.2 As propostas não poderão impor condições ou conter opções.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

5.3 Somente será aceita a proposta que atender integralmente as especificações técnicas, e tiver os valores de todos os itens do objeto, e atenderem demais condições impostas neste Edital e seus anexos.

5.4 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6 HABILITAÇÃO

6.1 REGULARIDADE JURÍDICA

6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2 REGULARIDADE FISCAL

6.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.2.2 Prova de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.3 Prova de regularidade para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

6.2.4 Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal** (certidão conjunta da Receita Federal), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante.

6.2.5 **Prova de regularidade** perante a Justiça do Trabalho.

6.2.6 **Alvará Sanitário** vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária do Município de onde estiver estabelecida a empresa.

6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas de direito público ou privado, comprovando a plena aptidão para o fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação.

7 DAS DECLARAÇÕES

7.1.1 Juntamente com os documentos referidos na cláusula 7 (**DA HABILITAÇÃO**), serão apresentados para fins de habilitação, as seguintes declarações:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

7.1.1.1 Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

7.1.1.2 Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

assinatura do Diretor ou Representante Legal

8 SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO 08/2015**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

8.3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 8.3.1** O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 8.3.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.3.3** Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- 8.3.3.1** Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.
- 8.3.3.2** Serão corrigidos os valores dos preços unitários, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer; sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
- 8.3.3.3** Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata.
- 8.3.4** O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8.4 Será desclassificada a Proposta Comercial que:

- 8.4.1** não se refira à integralidade do objeto;
- 8.4.2** não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- 8.4.3** apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.4.4** se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
- 8.4.5** não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

8.5 LANCES VERBAIS

- 8.5.1** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 8.5.2** Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

8.5.2.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.2.1.1 A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.5.2.1.2 Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.5.2.1.3 Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item **8.5.2**, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.5.2.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o Pregoeiro realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.5.2.1.5 Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.5.3 Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

8.5.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5.5 Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.6 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.7 Sendo aceitável a oferta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.9 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.10 **Definido o preço final da proposta vencedora, a empresa deverá apresentar nova proposta de preço, adequando-a ao seu preço final, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.**



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

8.11 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9 RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.6 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados os envelopes de **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** inviolados.

10 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser protocolizada na sede da Câmara Municipal, na Av. São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre – MG.

11.2 O Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, decidirá sobre a impugnação, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas).

11.3 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame. As respostas às impugnações serão disponibilizadas aos interessados, após 24 horas de sua interposição.

12 CONTRATO

12.1 As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas por instrumento contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

- 12.2** Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.
- 12.3** O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até a o dia da efetivação de cada Evento.
- 12.4** O contrato somente terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial do município ou jornal local.
- 12.5** O contrato poderá ser reequilibrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram, sempre que o valor contratado se mostre inexecutável, ou seja, inferior aos preços praticados no mercado, com a apresentação da devida demonstração analítica da variação dos componentes dos custos dos produtos objeto do contrato, devidamente justificada.
- 12.6** A Contratada obriga-se a:
- 12.6.1** Executar fielmente o objeto deste contrato, dentro das especificações exigidas no ato da contratação, oferecendo todos os itens descritos na cláusula primeira do presente instrumento;
- 12.6.2** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas como as de pessoal envolvido na execução do serviço, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal;
- 12.6.3** Utilizar somente material e alimentos de primeira qualidade, em quantidade adequada ao número de convidados, de modo que os últimos a saírem tenham o mesmo atendimento dispensado no início do evento, ou seja, que não haja escassez de alimentos;
- 12.6.4** Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 12.6.5** Zelar pela segurança dos convidados e veículos, controlando entrada e saída de pessoal no salão da recepção e estacionamento dos veículos;
- 12.6.6** Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 12.6.7** Agendar com a Comissão Permanente de Licitação horário para degustação, até 05 (cinco) dias antes da data de realização de cada evento;
- 12.6.8** Reparar, corrigir, remover ou substituir, imediatamente às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou quaisquer outros problemas;
- 12.6.9** O contrato poderá ser reequilibrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram, sempre que o valor contratado se mostre inexecutável, ou seja, inferior aos preços praticados no mercado, com a apresentação da devida demonstração analítica da variação dos componentes dos custos dos produtos objeto do contrato, devidamente justificada;
- 12.7 - Das Obrigações da Câmara Municipal:**



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

- 12.7.1** Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 14 do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- 12.7.2** Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta;
- 12.7.3** Notificar a contratada imediatamente sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

13 DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO

- 13.1** A Câmara Municipal designará um servidor para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço contratado durante o evento.
- 13.2** Quando o serviço for prestado em desacordo com o estabelecido no presente edital, as ocorrências registradas pelo fiscal serão comunicadas ao Gestor de Contratos e ao Coordenador do Salão para que sejam tomadas as devidas providências.
- 13.3** A manutenção da prestação do serviço em desacordo com este edital dará ensejo à aplicação das sanções estipuladas no Item 15 deste edital.

14 PAGAMENTO

- 14.1** O pagamento somente será efetuado pela Câmara Municipal mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), pelos produtos atinentes à requisição efetuada pelo Setor Competente da Contratante, através de cheque nominal à licitante/contratada, ou depósito em conta corrente, observado em todos os casos o disposto no presente instrumento.
- 14.2** A Câmara Municipal disporá de um prazo de 10 (dez) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o(s) pagamento(s) ressalvada a disposição do item deste instrumento.
- 14.3** A Câmara Municipal não fará nenhum pagamento à licitante/contratada antes de pagar ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;
- 14.4** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.5** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias:

01 01 01 031 0021 8003 339039 (Ficha 14)

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1.** O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, fraudar ou falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de contratar e licitar com a Câmara Municipal de Pouso Alegre pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, não se responsabilizando a Administração por erros que não deu causa.

16.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela e tampouco modificá-la após aberta a sessão do pregão.

16.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.6 **É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão Presencial, sem a devida autorização da CÂMARA MUNICIPAL.**

16.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9 O proponente sujeitar-se-á a demonstrar sua capacidade de realização do fornecimento em qualquer época, sendo vedada a subcontratação parcial ou total do objeto contratado, sem a devida autorização da CÂMARA MUNICIPAL.

16.10 O proponente se obriga a qualquer tempo, a demonstrar o cumprimento das Leis, regulamentos específicos e Normas expedidas aplicáveis aos serviços objeto deste **PREGÃO**;

16.11 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de Segunda a quinta-feira e de 08:00 às 14:00 horas na sexta-feira, telefones (35) 3429-6500 e (35) 3429-6501.

16.12 Fazem parte integrante deste edital:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Anexo I	Termo de Referência	Pág. 13
Anexo II	Modelo de Credenciamento	Pág. 15
AnexoIII	Proposta Comercial	Pág. 16
AnexoIV	Modelo de Declaração pelo SIMPLES Nacional	Pág. 18
Anexo V	Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP	Pág. 19
AnexoVI	Minuta de Contrato	Pág. 20

Pouso Alegre, 24 de março de 2015.

Rafael de Camargo Huhn
Presidente

André Albuquerque Oliveira
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Presencial nº 08/2015

ÁREA: Câmara Municipal de Pouso Alegre

- 1 OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet nos Eventos de entrega da Insígnia Tiradentes e Título de Cidadão Pouso-alegrense, nos termos do Termo de Referência – Anexo I.

Descrição dos serviços:

Item	Descrição do Coquetel	Qtde Total (pessoas)
1	<p>Aperitivos (coquetéis variados) – 04 tipos a base de frutas, côco e chocolate.</p> <p>Mesa de frios – frios variados: 2 tipos de queijos, presunto, salame italiano, peito de peru e frutas picadas (morangos, cerejas, pêsego).</p> <p>Cremes – 05 tipos a base de camarão, carne, frango, carne seca e queijos servidos em réchauds e casquinhas crocantes.</p> <p>Salgados – 12 tipos de salgados quentes (assados, folhados e fritos).</p> <p>Massa – 1 tipo de massa (tipo Rondelle, Cochilone ou Canellone) com 02 tipos de molhos.</p> <p>Vinho frisante</p> <p>Vinho tinto demi-sec</p> <p>01 tipo de cerveja</p> <p>02 tipos de refrigerante normal e diet (a base de guaraná e cola)</p> <p>Água mineral natural com gás em garrafas de 500ml</p> <p>Água mineral natural em garrafas de 500ml</p> <p>Sobremesa – 02 tipos (tortas, mousses, sorvete com frutas e cobertura)</p> <p>Mesa de café – café cremoso; petit-fours diversos; licores finos; cálice de chocolate e bombons recheados.</p> <p>Utensílios - copos e taças de vidro; bandejas; jarras; talheres de inox; guardanapos de pano; mesas para o buffet; mesas para os convidados com número de seis a oito cadeiras em cada mesa e toalhas de mesa</p> <p>Decoração – ornamentação para todas as mesas, com suporte elevado (tamanho médio) e flores naturais (gérbera, rosas, folhagem e outras). Apresentar amostra.</p> <p>Música ao vivo durante todo coquetel, com repertório condizente com o tipo do evento (apresentar referências).</p> <p>Atendentes – garçons devidamente uniformizados, em número suficiente para atender todos os convidados, um coordenador de salão e um responsável pelo estacionamento dos veículos.</p> <p>Atendimento - Deverá ser constante, com regular atendimento das mesas com salgados quentes e frios, bem como das bebidas, de modo que os últimos a sair tenham o mesmo atendimento dispensado no início do</p>	900



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

	evento, ou seja, que não haja escassez de alimentos. Estacionamento fechado capacidade mínima de 100 carros. Endereço do local do evento deverá ser apresentado na proposta. Duração do coquetel: 4 horas.	
--	--	--

OBSERVAÇÃO: A proposta deve estar acompanhada com a sugestão de cardápio a ser disponibilizado, com as opções para escolha, incluindo um tipo de massa com molho branco e vermelho e itens como: camarão, massas folhadas, bacalhau e queijos diversos.

1 JUSTIFICATIVA:

Trata-se de eventos a serem realizados por ocasião da solenidade da entrega da “Insignia Tiradentes” e do “Título de Cidadão Pouso-alegrense”, ocasiões em que serão agraciados cidadãos que prestam relevantes serviços ao nosso município conforme constante no Art.40 parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal e Resolução nº 758/98.

Item	Objeto	Qtde. Estimada	Eventos
01	Coquetel com 4 horas de duração para 450 (quatrocentos e cinquenta) pessoas cada evento	02	Insígnia Tiradentes – 24 de abril de 2015; Título de Cidadão Pousoalegrense – mês de outubro (data a definir);

2 AVALIAÇÃO DE CUSTO

2.1 Conforme exigência legal, a Equipe de Apoio elaborou mapa de apuração de preços com base em pesquisa mercado e estimativa de custos junto a 03 (três) empresas do ramo.

3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 01 01 031 0021 8003 339039 (Ficha 14)

4 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até o efetivo cumprimento do objeto, que corresponde a realização de todos os eventos previstos.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2015

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Pouso Alegre (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 08/2015** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ **TELEFONE:** _____ **FAX:** _____
SIGNATÁRIO: _____

Item	Descrição do Coquetel	Qtde Total (pessoas)	Valor Unitário (p/ pessoa)	Valor Total (p/ pessoa)
1	<p>Aperitivos (coquetéis variados) – 04 tipos a base de frutas, côco e chocolate.</p> <p>Mesa de frios – frios variados: 2 tipos de queijos, presunto, salame italiano, peito de peru e frutas picadas (morangos, cerejas, pêsego)</p> <p>Crems – 05 tipos a base de camarão, carne, frango, carne seca e queijos servidos em réchauds e casquinhas crocantes</p> <p>Salgados – 12 tipos de salgados quentes (assados, folhados e fritos)</p> <p>Massa – 1 tipo de massa (tipo Rondelle, Cochilone ou Canellone) com 02 tipos de molhos</p> <p>Vinho frisante</p> <p>Vinho tinto demi-sec</p> <p>01 tipo de cerveja</p> <p>02 tipos de refrigerante normal e diet (a base de guaraná e cola)</p> <p>Água mineral natural com gás em garrafas de 500ml</p> <p>Água mineral natural em garrafas de 500ml</p> <p>Sobremesa – 02 tipos (tortas, mousses, sorvete com frutas e cobertura)</p> <p>Mesa de café – café cremoso; petit-fours diversos; licores finos; cálice de chocolate e bombons recheados</p> <p>Utensílios - copos e taças de vidro; bandejas; jarras; talheres de inox; guardanapos de pano; mesas para o buffet; mesas para os convidados com número de seis a oito cadeiras em cada mesa e toalhas de mesa</p> <p>Decoração – ornamentação para todas as mesas, com</p>	900		



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

<p>suporte elevado (tamanho médio) e flores naturais (gérbera, rosas, folhagem e outras). Apresentar amostra.</p> <p>Música ao vivo durante todo coquetel, com repertório condizente com o tipo do evento (apresentar referências)</p> <p>Atendentes – garçons devidamente uniformizados, em número suficiente para atender todos os convidados, um coordenador de salão e um responsável pelo estacionamento dos veículos</p> <p>Atendimento - Deverá ser constante, com regular atendimento das mesas com salgados quentes e frios, bem como das bebidas, de modo que os últimos a sair tenham o mesmo atendimento dispensado no início do evento, ou seja, que não haja escassez de alimentos.</p> <p>Estacionamento fechado capacidade mínima de 100 carros</p> <p>Endereço do local do evento deverá ser apresentado na proposta</p> <p>Duração do coquetel: 4 horas</p>			
--	--	--	--

OBSERVAÇÃO: A proposta deve estar acompanhada com a sugestão de cardápio a ser disponibilizado, com as opções para escolha, incluindo um tipo de massa com molho branco e vermelho e itens como: camarão, massas folhadas, bacalhau e queijos diversos.

Local onde será realizado o evento:

Vagas para estacionamento:

VALOR UNITÁRIO POR PESSOA: R\$ _____ (_____)

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

- 1) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço da presente licitação.
- 2) Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão presencial.

Local: _____

Data: _____

Nome e assinatura do Direto ou Representante Legal: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº.08/2015
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nºDECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

_____, _____ de _____ de 2015

(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2015
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

MINUTA DE CONTRATO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 08/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA e a **Câmara Municipal de Pouso Alegre**, Estado de Minas Gerais, representada neste ato por seu Presidente, Sr....., portador do CPF nº doravante denominada simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL**, e a empresa , sediada na Rua....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº neste ato representada por seu....., portador do CPF nº....., com poderes para representar a empresa, nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no que consta do Processo nº **55/2015, Pregão Presencial nº 08/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1** Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet nos Eventos de entrega da Insígnia Tiradentes e Título de Cidadão Pouso-alegrense.
- 1.2** O Termo de Referência com as especificações do cardápio faz parte do presente instrumento contratual;
- 1.3** Os eventos obedecerão o seguinte cronograma, com número estimado de convidados e descrição do serviço a ser prestado (coquetel):

Item	Objeto	Qtde. Estimada	Eventos
01	Coquetel com 4 horas de duração para 450 (quatrocentos e cinquenta) pessoas	02	Insígnia Tiradentes – 24 de abril de 2015; Título de Cidadão Pousoalegrense – mês de outubro (data a definir);



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – A CONTRATADA, obriga-se a:

- 2.1.1** Executar fielmente o objeto deste contrato, dentro das especificações exigidas no ato da contratação, oferecendo todos os itens descritos na cláusula primeira do presente instrumento;
- 2.1.2** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas como as de pessoal envolvido na execução do serviço, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal;
- 2.1.3** Utilizar somente material e alimentos de primeira qualidade, em quantidade adequada ao número de convidados, de modo que os últimos a saírem tenham o mesmo atendimento dispensado no início do evento, ou seja, que não haja escassez de alimentos;
- 2.1.4** Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 2.1.5** Zelar pela segurança dos convidados e veículos, controlando entrada e saída de pessoal no salão da recepção e estacionamento dos veículos;
- 2.1.6** Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 2.1.7** Agendar com a Comissão Permanente de Licitação horário para degustação, até 05 (cinco) dias antes da data de realização de cada evento;
- 2.1.8** Reparar, corrigir, remover ou substituir, imediatamente às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou quaisquer outros problemas;
- 2.1.9** O contrato poderá ser reequilibrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram, sempre que o valor contratado se mostre inexequível, ou seja, inferior aos preços praticados no mercado, com a apresentação da devida demonstração analítica da variação dos componentes dos custos dos produtos objeto do contrato, devidamente justificada;
- 2.1.10** Os itens de para a composição dos *coffee breaks* lanches e o coquetel (Lote II) serão entregues no local, data e hora indicados na Ordem de Serviço, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos, devendo ser levado em consideração as normas de higiene e sanitárias que regem a matéria em especial.
- 2.1.11** Estão incluídos nos custos com o fornecimento: a preparação dos *coffee breaks*, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte, conferência da entrega junto com o representante da Câmara e, quando solicitado pela Administração da Câmara, também auxiliar (no momento da entrega) na disposição dos itens na(s) mesa(s) onde os mesmos serão servidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL:

3.1 A CONTRATADA, obriga-se a



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

- 3.1.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 14 do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- 3.1.2 Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta;
- 3.1.3 Notificar a contratada imediatamente sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.
- 3.1.4 A Ordem de Serviço deverá especificar o cardápio do coquetel desejado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO

- 4.1 A Câmara Municipal designará um servidor para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço contratado durante o evento.
- 4.2 Quando o serviço for prestado em desacordo com o estabelecido no presente edital, as ocorrências registradas pelo fiscal serão comunicadas ao Gestor de Contratos e ao Coordenador do Salão para que sejam tomadas as devidas providências.
- 4.3 A manutenção da prestação do serviço em desacordo com este edital dará ensejo à aplicação das sanções estipuladas na cláusula oitava do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1 Pela prestação do serviço na cláusula primeira deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, (conforme cláusula sexta deste instrumento), a importância global de R\$..... (.....), observada a Proposta Comercial inclusa, e a efetiva realização do evento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento somente será efetuado pela CONTRATANTE nas seguintes condições:
 - 6.1.1 100 % (cem por cento), após a realização de cada evento, contra apresentação da Nota Fiscal, descontados os impostos fiscais e previdenciários incidentes sobre os serviços, conforme legislação vigente;
 - 6.1.2 O pagamento será por meio de cheque nominal ou transferência bancária à **CONTRATADA**.
- 6.2 A **CÂMARA MUNICIPAL** disporá de um prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva nota fiscal, para efetuar o(s) pagamento(s), ressalvada a disposição da cláusula quarta deste instrumento.
- 6.3 A **CÂMARA MUNICIPAL** não fará nenhum pagamento à contratada antes de pagar ou relevar a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

- 6.4** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 6.5** O pagamento somente será efetuado pela **CÂMARA MUNICIPAL** mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), pelos produtos atinentes à requisição efetuada pelo Setor Competente da Contratante, através de cheque nominal à licitante/contratada, ou depósito em conta corrente, observado em todos os casos o disposto no presente instrumento.
- 6.6** A **CÂMARA MUNICIPAL** disporá de um prazo de 10 (dez) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o(s) pagamento(s) ressalvada a disposição do item deste instrumento.
- 6.7** A **CÂMARA MUNICIPAL** não fará nenhum pagamento à licitante/contratada antes de pagar ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;
- 6.8** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 01 01 031 0021 8003 339039 (Ficha 14)

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 ADVERTÊNCIA ESCRITA**, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção
- 8.2 MULTA**, nos seguintes índices percentuais:
- 8.2.1** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 8.2.2** 20% (vinte por cento) sobre o valor da aquisição em atraso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento correspondente.
- 8.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;**
- 8.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção.
- 8.5** o valor da multa aplicada, nos termos do inciso no subitem 9.2 será retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

- 8.6** as penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no Contrato.
- 8.7** As sanções previstas no subitem 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 8.8** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 8.9** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável da **CÂMARA MUNICIPAL**.
- 8.10** **Findo processo punitivo, caso a CONTRATADA não tenha nenhum crédito para pagamento em seu favor para o devido desconto, não será efetivado nenhum pagamento até que a CONTRATADA comprove a quitação da penalidade aplicada.**
- 8.11** As multas estipuladas no item 8.2 serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- 8.12** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CÂMARA MUNICIPAL** no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- 8.13** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do Bem for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CÂMARA MUNICIPAL**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1** Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA** na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 10.1** O prazo de início deste Contrato será contado a partir da assinatura do presente instrumento, com término previsto para o dia da efetivação do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

- 11.1** Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente instrumento será publicado em resumo, no "Boletim Oficial" da Câmara Municipal de Pouso Alegre .

CLÁUSULA DÉCIMA -TERCEIRA- DO FORO

As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pouso Alegre, de _____ 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) _____

2ª) _____